



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO 204

LEI N° 834, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARUERI A
DOAR À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAU
LO A ÁREA DE TERRENO OCUPADA PELA
EEPQ. DO JARDIM BELVAL."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 19. Fica o Município de Barueri autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo a área de terreno situada na Avenida Capitólio, ocupada pela EEPG. do Jardim Belval.

Artigo 20. A área referida no artigo anterior, objeto de ação de desapropriação conforme Decreto nº 1.695, de 13 de novembro de 1985, configurada em planta a ele anexa, tem as seguintes divisas e confrontações:

"Tem início no ponto 1, ponto este localizado no alinhamento da Avenida Capitólio. Desse ponto a divisa segue em linha reta divisando com propriedade de Capitólio S/A Indústrias Reunidas, pela distância de 19,70m, até atingir o ponto 2. Desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta divisando ainda com propriedade de Capitólio S/A, numa distância de 33,40 m, até atingir o ponto 3. Desse ponto a divisa deflete à direita e segue por uma linha reta, pela distância de 35,20m, fazendo divisa com a propriedade supra descrita, até atingir o ponto 4. Desse ponto deflete à esquerda e segue por uma linha ainda em divisa com Capitólio S/A Indústrias Reunidas, por uma distância de 17,90m, até atingir o ponto 5. Desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, ainda fazendo divisa com Capitólio S/A Indústrias Reunidas, pela distância de 17,20m, até atingir o ponto 6. Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta divisando com Capitó-



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

205

lio S/A Indústrias Reunidas, pela distância de 30,00m, até atingir o ponto 7. Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 37,40m, ainda fazendo divisa com propriedade de Capitólio S/A Indústrias Reunidas até atingir o ponto 8. Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta fazendo divisa com Capitólio S/A Indústrias Reunidas, pela distância de 38,50m, até atingir o ponto 9, ponto este localizado junto ao alinhamento da Av. Capitólio. Desse ponto segue por uma linha reta junto ao alinhamento da Av. Capitólio, pela distância de 23,60m, até atingir o ponto 10. Desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta ainda pelo alinhamento da Av. Capitólio, por uma distância de 57,40m, até atingir o ponto 11. Desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da Av. Capitólio, pela distância de 12,60m, até atingir o ponto 1, ponto este onde se iniciou a presente descrição."

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 09 de dezembro de 1992.

Pres
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI *Prefeito Municipal -*
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

11/12/92 DO JORNAL *NOTÍCIAS.*

11/12/92

Pres